



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 11 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria nº 99 de 11 de novembro de 2021** - Nomeia e instaura Comissão de Processo Administrativo disciplinar, para apuração de conduta de funcionária do Município de Quijingue –Bahia e dá outras providencias.
- **Despacho - Decisão Autoridade Superior em Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico 013/2021** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e serviços de locação de copiadoras multifuncionais digitais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Quijingue - Bahia.
- **Erratas do Termo de Referência, Minuta de Contrato - Dispensa de Licitação 038/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 99 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia e instaura Comissão de Processo Administrativo disciplinar, para apuração de conduta de funcionária do Município de Quijingue –Bahia e dá outras providencias ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n. 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue) e da Lei nº 21 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério Público do Município de Quijingue) e,

CONSIDERANDO, as informações contidas no Procedimento Preparatório IDEA nº 681.9.219942/2021 subscrito pela Promotoria de Justiça da Euclides da Cunha – Bahia.

CONSIDERANDO, a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora S.R.S.C., lotada na SEMEQ;

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pela servidora, constitui, em tese, falta grave passível de punição das responsabilidades previstas nos artigos 66, 76, 77, 87 incisos IV e X e da Lei nº 21 de 23 de dezembro de 2009, e os artigos 110 inciso VII, 114, 115, 116 117 e 118 da Lei nº 102 de 09 de abril de 2001;

CONSIDERANDO, que consta nos autos comprovação dos fatos e que estes decorrem do desvio de funções pública e recebimento indevido de erário público;

CONSIDERANDO, que o dano ao erário, em princípio, impõe à Administração o dever de instaurar procedimentos de apuração e quantificação desse prejuízo. Ocorre que, em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

cada caso concreto, será conferida ao Administrador certo grau de discricionariedade, no escopo de, subsumindo o fato concreto à lei, estabelecer a significância do prejuízo para fins de apuração. O objeto do trabalho é estabelecer este nexu, calcado em princípios, sempre com o objetivo de otimizar a atuação administrativa. E que finalmente, cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora S.R.S.C. , tipificadas nos Artigos 110 inciso VII, 114 , 115 , 116 117 e 118 da Lei 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue) e nos artigos 66, 76, 77, 87 incisos IV e X e da Lei nº 21 de 23 de dezembro de 2009, estando sujeito as sanções disciplinares Artigo 120 incisos I,II e III, do mesmo diploma legal; e nos Artigos 82 incisos de I a III da Lei nº 21 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Processante** será composta pelos servidores: RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO, ARACELY ROCHA REIS E AILTON DE SANTANA.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, escolher, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período, se solicitada, nos termos da Lei Municipal acima citada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
Prefeito Municipal

CHIARA SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

PEDRO AURÉLIO DE MATOS ROCHA
Procurador Jurídico do Município

Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR
EM RECURSO ADMINISTRATIVO

- ✓ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2021
- ✓ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIJINGUE - BAHIA.

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA – MARCOS S BIUDES – EIRELI.

RESUMO:

Encaminhado os autos pelo PREGOEIRO SR. ARILTON CÍCERO SANTOS ALMEIDA à autoridade superior para **DECISÃO** acerca do recurso apresentado pelo recorrente acima indicado. Vistos e relatados os autos da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021, após a análise profícua do presente Recurso Administrativo interposto pela Recorrente e Contrarrazões apresentada pela Recorrida, manifestou pela análise dos argumentos e alegações pela empresa – MARCOS S BIUDES – EIRELI, sendo conhecido o Recurso Administrativo, e no mérito negado provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro em declarar vencedora no lote 02 a empresa – U. M COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS, PARA ATENDER AS

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIJINGUE - BAHIA., tendo em vista que a análise técnica e conduta adotada pelo PREGOEIRO estão totalmente alinhadas ao que determinada o Ordenamento Jurídico, sendo as alegações da Empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI, são totalmente infundadas e em desacordo com as legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios, mostrando-se insuficientes para comprovar a necessidade da reforma da decisão. Portanto, decido pelo INDEFERIMENTO E IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Licitante – MARCOS S BIUDES – EIRELI, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO DO PREGOEIRO EM DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME NO LOTE 02 A EMPRESA U. M COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI.

Publique-se, dando amplo conhecimento do teor da decisão.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para continuidade das providências pertinentes, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, com os princípios que regem a administração pública e com as devidas cautelas de praxe.

Quijingue - BA, 27 de outubro de 2021.

WELIGTON
CAVALCANTE DE
GOIS:28368150515

Assinado de forma digital por
WELIGTON CAVALCANTE DE
GOIS:28368150515
Dados: 2021.10.27 15:17:38 -03'00'

Weligton Cavalcante de Gois
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

SERVIDOR: _____

ERRATAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

OBJETO: Contratação do serviço de implantação, gerenciamento, execução da coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis, descartados como lixo doméstico, comercial e originário de vias públicas, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública no Município de Quijingue, conforme Projeto Básico e Cronograma aprovados pela Contratante.

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, tornam públicas as erratas do processo administrativo nº 061/2021, dispensa de licitação 038/2021.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 30) ONDE LÊ-SE:

“O prazo de vigência será contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021”.

LEIA-SE:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

NA MINUTA DO CONTRATO (FLS. 100) ONDE LÊ-SE:

“prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 01/04/2021 e encerramento em 31/12/2021 [...]”.

LEIA-SE:

O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de 01/04/2021 e encerramento em 01/04/2022 [...].

NO CONTRATO (FLS. 118) ONDE LÊ-SE:

“prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 01/04/2021 e encerramento em 31/12/2021 [...]”.

LEIA-SE:

O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de 01/04/2021 e encerramento em 01/04/2022 [...].

Quijingue/BA, 07 de julho de 2021.

ARILTON CÍCERO SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 1
CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

PUBLICAÇÃO NO MURAL

Tornam públicas as erratas do
processo administrativo nº
061/2021

Quijingue/BA
07/07/2021

ARILTON CÍCERO S ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL